



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

**LEI Nº 0268/2011 DE 12 DE JULHO DE 2011.**

**FIXA NOVOS VALORES PARA CARGOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o valor do salário base para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o valor do salário base para o cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais), o valor do salário base para os cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas e Arquiteto.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 745,86 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), o valor do salário base para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), o valor do salário base para o cargo de Eletricista.

Art. 6º Fica fixado em R\$ 1.003,04 (hum mil, três reais e quatro centavos), o valor do salário base para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 7º Fica fixado em R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), o valor do salário base para os cargos de Pintor de Parede e Pintor Letrista.

Art. 8º Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), o valor do salário base para o cargo de Borracheiro.

Art. 9º Fica fixado em R\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais), o valor do salário base para o cargo de Topógrafo.

Art. 10º Fica fixado em R\$ 1.220,22 (hum mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos), o valor do salário base para o cargo de Tecnólogo em Recursos Humanos.

1  
Joaquim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

Art. 11º Fica fixado em R\$ 1.253,77 (hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), o valor do salário base para os cargos de Coordenador de Restaurante e Diretor de Controle de Gastos.

Art. 12º Fica fixado em R\$ 1.424,72 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), o valor do salário base para o cargo de Assessor de Relações Públicas.

Art. 13º Fica fixado em R\$ 1.064,44 (hum mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o valor do salário base para o cargo de Assistente de Departamento de Dívida Ativa.

Art. 14º Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o valor do salário base para o cargo de Diretor de Departamento.

Art. 15º Fica fixado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o valor do salário base para o cargo de Assistente de Serviços Jurídicos.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de julho de 2011.

  
**PAULO CESAR ANDRADE**  
Prefeito em exercício

Prr. Municipal de Barra de São Francisco.	
A Procuradoria Geral do Município	
Providências Adotadas	
Publicado em	30 / 07 / 11 no
Journal O Trepão	Edição nº pag. 12.
Barra de São Francisco,	30 / 07 / 11